



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021 – SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2021-SEJUSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.

O Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.312.401.0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-350, nesta cidade, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, Rua Lindon Jhonson, n.º 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora do RG n.º 1009585-3, SSP/AM, inscrita no CPF 407.360.402-34, e de do outro lado a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, instituída pela Lei n.º 3.583/2010, alterações promovidas pela Lei n.º 4.175/15, e regulamentada pelo Decreto n.º 30.988/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.272.780/0001-70, doravante designada **CONTRATADA**, com sede nesta cidade, na Rua Major Gabriel, n.º 1721, Centro, CEP 69.020-060, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. **JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 0702179-8, SSP/AM, inscrito no CPF n.º 238.674.852-91, domiciliado no endereço da Contratada, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 3237/2021-97 – SEJUSC, assinam o presente instrumento de **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com a Lei n.º 3.583, de 29 de dezembro de 2010, com o Decreto n.º 30.988, de 14 de fevereiro de 2011, e legislação correlata, em particular a Lei n.º 8.666/93, no que lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto a execução do **Projeto Amazonas Mais Inclusão no Estado do Amazonas**, mediante o estabelecimento de metas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Bento Maciel, 02
Cj. Celetramazon - Adrianópolis.
Telefone: (92) 3632-0654.
Manaus-AM – CEP 69057-300

Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

A Contratada, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

I - executar o Projeto, objeto do presente Contrato, em parceria com a Contratante;

II - observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - realizar, durante a vigência deste Contrato de Gestão, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho;

IV - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Plano de Trabalho;

V - utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho para a avaliação do Projeto, objeto do presente Contrato, podendo propor à Contratante alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;

VI - apresentar à Contratante, a cada três meses, de forma circunstanciada, Relatório de Atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;

VII - encaminhar à Contratante o Relatório Final de Atividades, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis do Projeto, objeto do presente Contrato;

VIII - articular-se, quando necessário, com órgãos públicos e outras entidades parceiras do Projeto, objeto do presente Contrato, para o cumprimento de seus objetivos e metas;

IX - celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, necessários a sua atuação, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade;

X - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Gestão;

XI - instituir fundo de caixa para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, desde que previsto no Plano de Trabalho; e

XII - observar, na execução de suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado à Contratada, por meio deste instrumento, autonomia para a contratação e a administração de pessoal necessário à execução do Projeto, objeto do presente Contrato, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o competente processo de seleção para admissão ser precedido de edital publicado no Diário





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Oficial do Estado - DOE, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e economicidade, e a legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – À Diretoria Executiva da AADESAM são assegurados poderes para fixar níveis de remuneração da mão de obra a ser empregada na execução do Projeto, objeto do presente Contrato, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho e com os parâmetros remuneratórios do Poder Executivo Estadual, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observados os limites legais adotados pelo Estado do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

I - Proceder ao acompanhamento e à avaliação dos Relatórios de Atividades apresentados pela Contratada;

II - Apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à renovação do Contrato;

III - Repassar à Contratada os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

IV - Transferir outros recursos financeiros em decorrência de alterações no Plano de Trabalho e/ou de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer no curso do Projeto, desde que justificados;

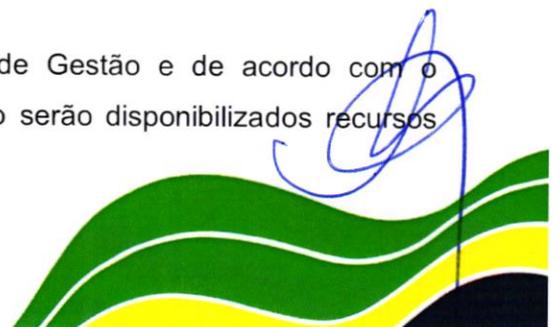
V - Apreciar o Relatório Final de Atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento do presente contrato pela AADESAM, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação, composta por membros natos da Secretaria Signatária, a serem designados pelo Secretário titular desta; e

VI - Zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Serão disponibilizados para a Contratada os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria da Contratante, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para o cumprimento deste Contrato de Gestão e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho serão disponibilizados recursos





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

estabelecidos no montante de R\$ 17.722.013,04 (dezessete milhões, setecentos e vinte e dois mil, treze reais e quatro centavos), tendo sido emitido a Nota de Empenho n.º 2021NE0000827, datada de 15/10/202, por meio da Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.242.3247.2607.0001; Natureza da Despesa: 33504199, Fonte: 160, ficando o restante do valor a ser empenhado à conta de dotação que for consignada no exercício vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do Projeto, objeto do presente Contrato, com recursos previstos no Plano de Trabalho, serão repassados à Contratante ao término do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada poderão se reunir, sempre que julgar necessário, para elaboração e apresentação à Contratante de parecer conclusivo sobre o cumprimento deste Contrato de Gestão, apresentando sugestões, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, cabendo à Contratante decidir sobre a aceitação;

II - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada, na produção dos Relatórios de Atividades deste Contrato de Gestão, levarão em conta a edição de normas e disponibilização de recursos devidos à entidade;

III - A Comissão de Avaliação, na avaliação das atividades deste Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos devidos a AADES, previstos no Plano de Trabalho;

IV - A Contratada encaminhará à Contratante, trimestralmente, o Relatório de Atividades por ela desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos previstos no inciso VI da Cláusula Segunda;

V - Por ocasião do termo final do Projeto, objeto do presente Contrato, a Contratada encaminhará, para avaliação conclusiva, à Comissão de Avaliação da Contratante, relatório referente às ações desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis, de acordo com o previsto no inciso VII da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

O presente Contrato de Gestão terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro repasse financeiro, e poderá ser prorrogado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Contratante quanto à avaliação das atividades desenvolvidas pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - A repactuação parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer:

I - Por recomendação constante de Relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável da Contratante;

II - Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem no cumprimento do Contrato de Gestão;

III - Para a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado para a correção de eventuais falhas identificadas; e

IV - Na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

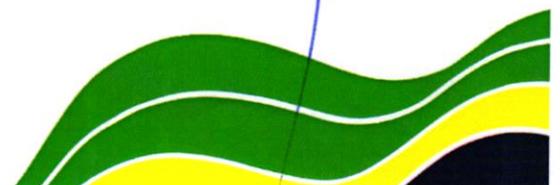
Parágrafo Segundo - A renovação deste Contrato de Gestão poderá ser proposta pela Contratada, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, e será baseada nos resultados obtidos pelas atividades desenvolvidas pela mesma, devendo a Contratante apresentar manifestação acerca da renovação, nos termos do inciso II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato de Gestão e de seus respectivos aditamentos será publicado no DOE pela Contratante, obedecido o prazo do Art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, podendo ainda ser objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Apurado o descumprimento deste Contrato de Gestão pela Contratada, por não observância, ainda que parcial, de suas cláusulas, caberá à Contratante encaminhar pedido de justificativas a AADESAM, que ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo Único - Não sendo suficientes as justificativas apresentadas pela Contratada e constatada a ocorrência de descumprimento de cláusulas deste Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo ou alterá-lo, a fim de readequá-lo aos seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

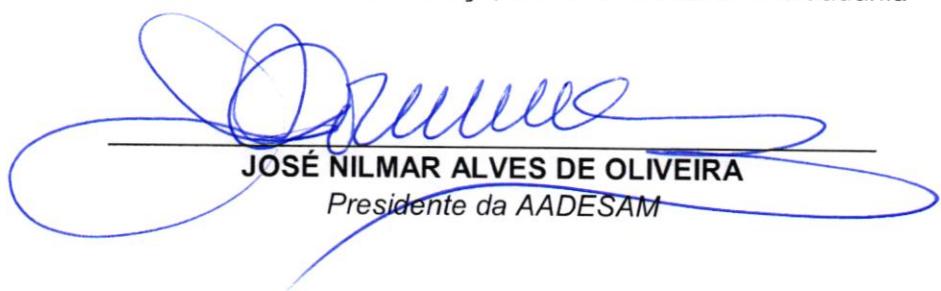
Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente, renunciando, as partes subscritoras deste Contrato de Gestão, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 18 de outubro de 2021



MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da AADESAM

TESTEMUNHAS:

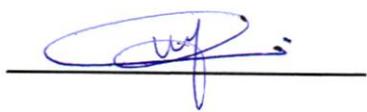
NOME: Normando Sávio Corrêa Pinheiro
Assessor Jurídico

NOME: Mayana Vieira Amorim
Assessora Jurídica

CPF:
OAB/AM: 2312

CPF:
OAB/AM 13.474

ASS: 

ASS: 





Governo do Amazonas inaugura leitos de UTI em Parintins

Lucas Silva/Secom

Em iniciativa histórica na saúde pública do estado, município é o primeiro do interior a ter serviços de alta complexidade



Polo regional do Baixo Amazonas, Parintins poderá atender também pacientes de Nhamundá, Barreirinha, Boa Vista do Ramos e Maués

O Governo do Amazonas inaugurou no dia 15 de outubro, em Parintins (a 369 quilômetros de Manaus), a primeira ala de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do interior do estado. O feito é histórico para a saúde pública do Amazonas porque marca o início da descentralização dos serviços de alta complexidade, até então concentrados na capital. São 11 leitos de UTI instalados no Hospital Jofre Cohen, inaugurados no dia em que Parintins completa 169 anos.

Do total de leitos, um é para isolamento de casos graves relacionados à Covid-19. A implantação da estrutura de média e alta complexidade, para além da capital Manaus, é uma das ações do programa Saúde Amazonas executado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM). O projeto Saúde nas Calhas, que compõe o programa, é uma das estratégias do Governo do Amazonas para a regionalização da saúde.

A implantação dos leitos de UTI é fruto de parceria entre o Governo do Amazonas e a Prefeitura de Parintins, com apoio da iniciativa pri-

vada, por meio da empresa Celeo.

Além das obras de adaptação realizadas no Hospital Jofre Cohen para receber os leitos de UTI, o Estado está contratando serviços especializados, médico e de enfermagem intensivistas, técnico de enfermagem com experiência em tratamento intensivo, nefrologia, fisioterapia, nutricionista, farmacêutico bioquímico e médico neonatologista.

“A Secretaria de Estado de Saúde tem ciência das dificuldades das prefeituras do interior em contratar profissionais em certas especialidades, então o Estado vai entrar com essas contratações para poder dar suporte aos serviços em Parintins”, ressaltou o titular da SES-AM, Anoar Samad.

A SES-AM coordenou a adaptação do espaço para UTIs e do Parque de Imagem, construído para receber o tomógrafo entregue pelo Governo do Estado em junho deste ano.

Economia e alcance

A instalação dos novos leitos no município

representa ainda economia com o serviço de remoções de UTI aérea para Manaus, custeado pelo Governo. De janeiro a junho de 2021, o Estado gastou cerca de R\$ 2,4 milhões com 214 remoções aéreas de Parintins para a capital.

Polo regional de saúde do Baixo Amazonas, Parintins poderá atender também pacientes de Nhamundá, Barreirinha, Boa Vista do Ramos e Maués, reduzindo a demanda nos hospitais da capital.

Saúde nas Calhas

O projeto Saúde nas Calhas tem o objetivo de descentralizar os atendimentos médicos de Manaus, levando estrutura de média e alta complexidade para municípios polos. A regionalização da saúde vai proporcionar um melhor atendimento para cerca de 1,2 milhão de pessoas que vivem em 61 municípios.

Além de Parintins, outros municípios polos, como Itacoatiara, Manacapuru, Tefé, Tabatinga, Humaitá, Lábrea e Eirunepé, também devem receber leitos de UTI.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EIRELI. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato nº 011/2021-SEINFRA, com vistas à substituição do item "TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 110 MM (4"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO", do Grupo de Serviços "Esquadrías" (item 9008) da Planilha Orçamentária do ajuste, pelo item "TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, SOLDADO, DN 110 MM (4"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO", sem reflexo financeiro, considerando que a Contratada assumirá todo o custo advindo da aludida modificação, em conformidade com o Parecer Técnico nº 073/2021/ELPS/DFO/SEINFRA e demais documentos constantes do Processo nº 01.01.025101.004380.2021-30, Manaus, 21 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 63330

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 21.10.2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 071/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004908/2021-70-SEINFRA. Manaus, 21 de outubro de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 63331

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato N° 139/2021 do Termo de Contrato de Gestão nº 01/2021-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FECA e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; OBJETO: Projeto de Apoio a Ampliação e Fomentação das Ações dos Sistema Socioeducativo no Amazonas; **Data da Assinatura:** 18/10/2021; **Data de vigência:** a partir de 01/11/2021. **Processo Administrativo:** 3096/2021-95-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21704; Programa de Trabalho 14.243.3247.2658.0011; Fonte: 140; Natureza de Despesa: 33504199; **Valor Global:** R\$ 24.725.719,71 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **Nota de Empenho:** 2021NE0000052; **Fundamento do ato:** Lei nº 3.583/2021, Decreto nº 30.988/2021 e legislação correlata. Manaus, 18 de outubro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 63291

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 140/2021 do Termo de Contrato de Gestão nº 02/2021-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVI-

MENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; OBJETO: Projeto Amazonas Mais Inclusão, para realização de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência a vida comunitária para promover a inclusão social, acesso a cidadania e direitos sociais, a partir de intervenções interdisciplinares; **Data da Assinatura:** 18/10/2021; **Processo Administrativo:** 3237/2021-97-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.242.3247.2607.0001; Fonte: 160; Natureza de Despesa: 33504199; **Valor Global:** R\$ 17.722.013,04 (dezesete milhões, setecentos e vinte e dois mil, treze reais e quatro centavos), **Nota de Empenho nº:** 2021NE0000827; **Fundamento do ato:** Lei nº 3.583/2021, Decreto nº 30.988/2021 e legislação correlata. Manaus, 18 de outubro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 63292

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA N° 195/2021 - GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **CONSIDERANDO** o artigo 1.º, caput, do Decreto Estadual n. 43.169, de 10 de dezembro de 2020 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação, via Sistema e-Compras.AM; **CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo órgão da SEJUSC às fls. 25/31 do processo; **CONSIDERANDO**, que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de tapume com fornecimento de material para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, se destina tão somente a atender a situação emergencial; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 283/284 do processo; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 162 está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº 01.01.021101.0002921/2021-34. **RESOLVE: I- DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 1º, caput do Decreto Estadual n. 43.169, de 10, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de tapume com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, da empresa ALPHA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 28.100.688/0001-09; **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 282.975,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEJUSC**, Manaus, 21 de outubro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 63363

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA N° 455/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Dannyele Rocha da Costa/Colaborador e Cybelle Marília Wilkens da Costa Novo/Subgerente; **Destino e Período:** Rio Preto da Eva/AM - 03/11 a 05/11/2021; **Objetivo:** realizar visitas técnicas domiciliares, visando o aprimoramento dos Serviços Socioassistenciais no âmbito